

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 02/91

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 06/90 do CCEPE, que fixa o Calendário Acadêmico de Graduação para o exercício de 1991.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 25 do Estatuto e

CONSIDERANDO:

- que a interrupção das atividades de ensino, ocorrida a partir de 10 de junho de 1991, tornou impraticável o cumprimento do calendário previsto na Resolução nº 06/90 deste Conselho;
- o contido nos Artigos 13 e 14 do Regimento Geral desta Universidade.

R E S O L V E:

Artº 1º - O ano letivo de 1991 terá continuidade de acordo com o seguinte calendário acadêmico:

- a) Início das aulas do 1º período regular - 11 de setembro de 1991.
- b) Término do 1º período regular - 11 de outubro de 1991.
- c) Matrícula dos veteranos para o 2º período regular de 1991 - 14 e 15 de outubro.
- d) Início das aulas do 2º período regular - 16 de outubro de 1991.
- e) Término do 2º período regular de 1991 - 15 de fevereiro de 1992.
- f) Matrícula dos veteranos para o 1º período regular de 1992 - 09 a 11 de março.
- g) Início das aulas do 1º período regular de 1992 - 16 de março.

Artº 2º - Fica cancelado o período especial para os Cursos de Férias.

Artº 3º - As Coordenações das Áreas e Cursos deverão enviar a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos até o dia 30 de setembro de 1991, seus Calendários específicos, dentro das datas acima propostas.

Artº 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 7a. Sessão Ordinária realizada em 20 de setembro de 1991.

PROFº EDINALDO COIMÊ BASTOS
- REITOR -